

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE

LEI MUNICIPAL Nº 333/2023

De 03 de Outubro de 2023

“Promove adequação orçamentária no âmbito do PEDRA MOLE/SE e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 53.265,83. Que será acrescido à LOA. “

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE, ESTADO DE SERGIPE Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 53.265,83 (Cinquenta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos) destinados a atender despesas às programações listadas abaixo:

Ação/Nome	Fonte de Recurso	Elemento de despesa	Valor
Lei Complementar nº 195, de de julho de 2022.	17150000- Transferências destinadas ao setor cultural LC nº 195/2022. Art 6º - Audiovisual.	339036 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	R\$ 53.265,83
	17160000-Transferências destinadas ao setor cultural LC nº 195/2022 Art 8º - Demais Setores da Cultura.		

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Art. 3º - A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo 1º, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei Municipal nº 298/2022 e 03 de Janeiro de 2022, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei Municipal nº 306/2022 de 15 de Junho de 2022 para o Exercício 2023.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>